

LEI Nº. 2538/2011

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS,
Aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais), destinado a atender insuficiência de dotação da seguinte verba orçamentária:

02.09 – DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
184 - 449052.01 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	535.000,00
	
TOTAL	535.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos financeiros provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.02 – DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ALMOXARIFADO	
45 - 319013.01 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
46 - 319113.01 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
02.05 – DIRETORIA DA FAZENDA	
02.05.01 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA E FINANÇAS	
140 - 469071.01 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONT/RESGATADA	110.000,00
143 - 339047.01 – OBRIGAÇÕES TRIB/ E CONTRIBUITIVAS	125.000,00
	
TOTAL	535.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 27 de maio de 2011.

- JOSÉ ANTONIO RODRIGUES –
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

- MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO -
Diretora Geral de Administração